

para o Núcleo de Graduação de Química, para a Matéria de Ensino: Ensino de Química, homologado através da Portaria nº 211 de 13/03/2008, publicada no D.O.U. em 17/03/2008, seção 1, página 10.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 663, DE 24 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº . 23113.000332/08-06/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contados a partir de 17/03/2009, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Ciências Contábeis, para as Matérias de Ensino: Contabilidade, abrangendo as Disciplinas: Contabilidade Instituições Financeiras, Análise de Balanço, Auditoria, Contabilidade Tributária, Perícia e Contabilidade Pública, homologado através da Portaria nº . 212 de 13/03/2008, publicada no D.O.U. em 17/03/2008, seção 1, página 10.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 679, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº . 23113.001374/09-64/Núcleo de Turismo/CCSA, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Edital nº . 117/2008, publicado no D.O.U. em 18/12/2008, para o Núcleo de Turismo/CCSA, cuja Matéria de Ensino, candidato aprovado e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Hospitalidade

Cargo: Assistente

1º lugar: Esdras Matheus Silva Matias - 73,33;

2º lugar: Christian Jean-Marie Boudou - 63,55;

3º lugar: Chelly Costa Souza - 61,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 680, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº . 23113.000429/09-19, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Edital nº . 120/2008, publicado no D.O.U. em 31/12/2008, para o Departamento de Psicologia/CECH, cuja Matéria de Ensino, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Psicologia Clínica

Cargo: Assistente

1º lugar: Cristine Monteiro Mattar - 76,0;

2º lugar: Shirley Santos Teles Rocha - 67,7;

3º lugar: Raquel Melo Bezerra - 60,2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 683, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº . 23113.000676/09-98, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Edital nº . 04/2009, publicado no D.O.U. em 15/01/2009, para o Departamento de Direito/CCSA, cuja Disciplina, candidato aprovado e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Disciplina: Filosofia/Hermenêutica

Cargo: Adjunto

1º lugar: Henrique Ribeiro Cardoso- 75,9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº . 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Nº 148 - Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais, na Área de Metodologia do Ensino da Arte, do Departamento de Música e Artes Visuais - DMA, do Centro de Ciências da Educação, habilitando os (as) candidatos (as) ADRIANA GALVÃO e MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA, primeiro e segundo colocados, respectivamente, habilitando a primeira para contratação. (considerando O Edital nº . 02/2009/CCE, publicado DOU 27/02/2009; o Processo Nº 23111.018180/08-55 e as Leis nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

Nº 149 - Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais, na Área de Teoria e Prática Coral, do Departamento de Música e Artes Visuais - DMA, do Centro de Ciências da Educação, habilitando os candidatos MARTA CAROLINE MACHADO e GILVAN SOUSA DOS SANTOS, primeiro e segundo colocados, respectivamente, habilitando o primeiro para contratação. (considerando O Edital nº . 02/2009/CCE, publicado DOU 27/02/2009; o Processo Nº 23111.018181/08-18 e as Leis nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

PORTARIA Nº 151, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº . 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais, na Área de Teclado Básico I e II, do Departamento de Música e Artes Visuais - DMA, do Centro de Ciências da Educação, habilitando a candidata, única aprovada, ANA CLÁUDIA ARANTES MARTINS para contratação. (considerando o Edital nº . 02/2009/CCE, publicado DOU 27/02/2009; o Processo Nº 23111.018182/08-81 e as Leis nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Estabelece orientações e diretrizes para a execução de projetos educacionais de formação continuada de professores e elaboração de material didático específico para alunos e professores da educação básica nas áreas de remanescentes de quilombos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal - Art. 208;

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 2 de abril de 2008 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações supletivas e redistributivas para correção progressiva da exclusão social e das disparidades de acesso, de permanência e de garantia do padrão de qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar e de valorizar a diversidade étnico-racial, superar o racismo e a discriminação racial no sistema educacional brasileiro;

CONSIDERANDO o firme propósito do governo de proporcionar à sociedade a melhoria da qualidade de ensino promovida por professores das redes de ensino relacionada com a especificidade dos temas da diversidade, resolve "ad referendum"

Art. 1º Estabelecer orientações e diretrizes para a execução de projetos educacionais de formação continuada de professores e elaboração de material didático específico para alunos e professores da educação básica nas áreas remanescentes de quilombos.

Parágrafo Único - As propostas poderão ser enviadas por Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades de Direito Privado Sem Fins Lucrativos.

Art. 2º Os requisitos técnicos, critérios e procedimentos de seleção das propostas das instituições serão determinados em edital a ser publicado pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC), para a seleção de projetos educacionais referidos no art. 1º.

Art. 3º A SECAD procederá à análise técnica e pedagógica dos projetos, bem como à seleção dos projetos que melhor atendam aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo respectivo edital, responsabilizando-se, ainda, pelo acompanhamento técnico-pedagógico da execução e da avaliação dos projetos.

Art. 4º O proponente deverá comprovar que dispõe de infraestrutura e capacidade técnicas necessários à implementação e desenvolvimento do projeto proposto.

Art. 5º O Ministério da Educação não aprovará a realização de despesas de capital (aquisição de material permanente, construção ou reforma) para o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação das ações de acordo com objetivos e metas previamente estabelecidos serão realizados pela SECAD/MEC, por meio de visitas amostrais às localidades e instituições conveniadas ou por análise de relatórios técnico-pedagógicos das atividades realizadas, conforme cada caso específico.

Art. 7º A celebração do convênio ou termo de cooperação, objetivando a execução de projetos aprovados técnica e pedagogicamente, fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 8º A título de contrapartida financeira, nos casos de celebração de convênio, a entidade proponente participará com um valor mínimo a partir de 1% (um por cento) do valor total do projeto, conforme estabelecido na Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009.

Art. 9º Os projetos aprovados a partir desta Resolução deverão obedecer ao disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cabendo ao proponente comprovar que é titular legítimo do direito autoral patrimonial sobre os produtos, podendo dele dispor, a qualquer título, inclusive na realização de cessão de direitos autorais para o uso do MEC.

§1º - A transferência de direitos autorais patrimoniais será concedida ao Ministério da Educação em caráter gratuito, não exclusivo, por prazo indeterminado, para utilização em território nacional ou estrangeiro, com produção ilimitada, não havendo impedimento para que o(s) cedente(s) utilizem o produto objeto do convênio ou termo de cooperação, desde que tal uso não vise lucro e não atenda a fins comerciais, pelo período de dez anos após o término do convênio ou termo de cooperação.

§2º - O MEC se reserva o direito de utilizar o(s) projeto(s) e/ou obra(s) selecionados sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

§3º - Em referência ao(s) projeto(s) e/ou obra(s) selecionados, o MEC se reserva no direito de divulgá-los por qualquer meio ou de fixá-los em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, ou ainda, de adaptá-los em conformidade com as características dos programas educacionais por ele implementados, mantidos os créditos do autor.

Art. 10 O resultado da seleção será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e em nota divulgada na página web da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade no endereço: www.mec.gov.br/secad.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 074/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho- 20 Horas - UnED/Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0001	Renata Cerqueira do Nascimento Salvalaio	56,00	1º
0002	Henrique Fernandes Moca Vasconcelos	48,40	2º